

DECRETO N. 2.742 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1916

Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito de 1.400:000\$000, suplementar á verba da 24.^a parte do § 11 art. 6.º do Orçamento de 1916

O Presidente do Estado de São Paulo,
Usando da autorização constante do art. 7.º da Lei n. 1.492, de 29 de dezembro de 1915,

Decreta:

Artigo unico — Fica aberto no Thesouro do Estado á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. um credito de mil e quatrocentos contos de réis (1.400:000\$) — suplementar á verba da 24.^a parte do § 11 art. 6.º do Orcamento vigente, para as despesas com as obras de prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana ao Porto Tibiriçá.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de dezembro de 1916.

ALTINO ARANTES.

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

